



PROJETO DE LEI Nº , DE 2026
(Da Deputada Rosana Valle)

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para ampliar a proteção penal conferida aos animais e instituir causa de aumento de pena para crimes de maus-tratos praticados com finalidade econômica ou para produção e divulgação de conteúdo audiovisual.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir, mutilar ou submeter animal a sofrimento físico ou psicológico:

Pena: reclusão, de dois a cinco anos, multa e proibição da guarda.

§1º.....

§2º.....

§3º A pena será aumentada de metade até dois terços quando o crime for praticado:

I - mediante emprego de tortura, extrema crueldade ou sofrimento prolongado;

II - com o objetivo de obtenção de lucro direto ou indireto;

III - para produção, transmissão, divulgação, compartilhamento, comercialização ou disponibilização de conteúdo audiovisual envolvendo maus-tratos, tortura, mutilação ou morte de animal.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ROSANA VALLE - PL/SP

....." (NR)

Apresentação: 01/06/2026 17:14:15.383 - Mesa

PL n.2767/2026

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 225, §1º, inciso VII, que incumbe ao Poder Público proteger a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que submetam os animais à crueldade.



* C D 2 6 8 3 7 8 8 5 6 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ROSANA VALLE - PL/SP

Nas últimas décadas, a sociedade brasileira passou a reconhecer de forma cada vez mais clara a necessidade de proteção efetiva dos animais contra atos de abuso, violência e sofrimento injustificado. Nesse contexto, a Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, conhecida nacionalmente como Lei Sansão, representou importante avanço ao endurecer as penas aplicáveis aos maus-tratos praticados contra cães e gatos.

A presente proposição busca fortalecer os avanços promovidos pela Lei Sansão, ampliando-os para alcançar outras espécies animais e adequar a legislação aos novos desafios impostos pela evolução das formas de criminalidade.

Nos últimos anos, com a expansão das plataformas digitais e dos mecanismos de monetização de conteúdo na internet, observou-se o surgimento de uma modalidade particularmente repulsiva de violência contra animais. Passaram a surgir casos em que animais são deliberadamente submetidos a sofrimento, mutilação e até mesmo morte para a produção de vídeos destinados ao entretenimento, à obtenção de visualizações, à comercialização ou à geração de lucro.

Trata-se de uma realidade extremamente grave, em que a crueldade deixa de ser consequência de uma ação isolada e passa a constituir o próprio objeto da atividade criminosa. Em tais situações, o sofrimento animal é explorado como produto, transformado em instrumento de obtenção de lucro e amplificado por meio da divulgação de conteúdo audiovisual.

A legislação vigente não oferece resposta proporcional à gravidade dessas condutas. Tampouco contempla de maneira adequada hipóteses em que os maus-tratos são praticados com finalidade lucrativa, mediante tortura prolongada ou para produção e disseminação de conteúdo digital.

Dessa forma, a presente proposição possui dois objetivos centrais: ampliar a proteção penal conferida pela Lei Sansão para todas as espécies animais e instituir causa de aumento de pena para situações em que a crueldade animal seja praticada com finalidade econômica ou para produção, divulgação ou comercialização de conteúdo audiovisual.

A crueldade não deve ser transformada em fonte de entretenimento, lucro ou satisfação pessoal. Condutas dessa natureza





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA ROSANA VALLE - PL/SP

demandam resposta estatal firme e compatível com sua elevada reprovabilidade.

Ao fortalecer a tutela jurídica dos animais e enfrentar modalidades criminosas cada vez mais sofisticadas e lucrativas, o presente Projeto de Lei reafirma o compromisso do Estado brasileiro com a proteção da fauna, com a prevenção da crueldade e com os valores éticos que orientam uma sociedade civilizada.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2026.

ROSANA VALLE
Deputada Federal
PL/SP

